

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, **CONVOCAM** pessoas físicas que **não** façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuam assento na Comissão Deliberativa do Funcultura, para inscrição neste Edital, com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA**, na análise dos projetos habilitados ao **EDITAL FUNCULTURA GERAL 2017/2018**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA possuem a competência específica de subsidiar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA na análise do conteúdo dos projetos culturais referentes à sua Área Cultural/Linguagem específica, bem como assessorar a referida Comissão em todos os demais assuntos correlatos.
- 1.2. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória a Resolução CD 02/2018, a Ficha de Inscrição, o Anexo 1 – Ofício de Proposta de Trabalho e o Anexo 2 – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 2.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória especialização na respectiva Área Cultural a que concorre, todas indicadas no Edital, e elencadas abaixo:

- I. Artes integradas;
- II. Artes plásticas, artes gráficas e congêneres (Artes Visuais);
- III. Artesanato;
- IV. Circo;
- V. Cultura popular e tradicional;
- VI. Dança;
- VII. Design e moda;
- VIII. Fotografia;
- IX. Gastronomia;
- X. Literatura;
- XI. Ópera;
- XII. Patrimônio;
- XIII. Teatro.

- 2.2. A quantidade máxima de membros de cada Grupo Temático está vinculada à quantidade de projetos habilitados na pré-análise documental e financeira e nas respectivas linhas de ação, referentes às Áreas Culturais/Linguagens.
- 2.3. Cada Grupo Temático contará com a participação de membros técnicos em Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural, para assessoramento dos projetos enquadrados nestas áreas.
- 2.4. Os projetos apresentados nas Áreas Culturais de Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural serão distribuídos, respectivamente, aos grupos temáticos correlatos à sua linguagem.
- 2.5. Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um membro da Comissão Deliberativa.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção do(a)s candidato(a)s dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelas equipes técnicas da SECULT-PE | FUNDARPE, compostas por um(a) técnico(a) da Superintendência de Gestão do Funcultura, um(a) da Gerência de Políticas Culturais e mais um(a) indicada pela FUNDARPE.
- 3.2. A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:
 - I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 5.2.**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seu anexo.
 - II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos nas respectivas Áreas Culturais/Linguagens escolhidas, e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma impressa e objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado documentalmente), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 23 (vinte e três) pontos, conforme tabela abaixo:

Formação	Limite de comprovações	Pontuação
a) Formação acadêmica na Área Cultural/Linguagem escolhida (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Somente 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 10 pontos
		Mestrado – 09 pontos
		Especializações – 07 pontos
		Graduação – 06 pontos
		Nível Técnico – 04 pontos

b) Formação acadêmica em áreas afins (Graduação);	Somente 01 comprovação	05 pontos
c) Cursos e Oficinas na Área Cultural/Linguagem escolhida (Carga horária mínima de 20h).	Até 02 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
Experiência profissional	Limite de comprovações	Pontuação
a) Experiência profissional na Área Cultural/Linguagem escolhida, de acordo com os requisitos previstos na Resolução CD nº 02/2018, anexa a esta Convocatória.	Até 06 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
b) Participação em comissões de seleção de festivais ou mostras, de editais ou concursos na Área Cultural/Linguagem escolhida.	Até 03 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
c) Participação em Curadoria de festivais ou mostras na Área Cultural/Linguagem escolhida.	Até 02 comprovações	Até 01 ponto por comprovação

Parágrafo Único. Do que trata as letras “a” e “b” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

3.3. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

3.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no Formulário de Inscrição.

3.5. Para concorrer à seleção o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.6. Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. O(A) que possuir maior graduação na formação acadêmica;
- II. O(A) que possuir a maior idade.

3.7. A inscrição do candidato será restrita a uma única Área Cultural/Linguagem.

3.8. O(A)s candidatos(as) serão classificado(a)s em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 3.2., sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seu anexo.

3.9. A lista com o resultado final será divulgada no portal da FUNDARPE (www.cultura.pe.gov.br) e publicado seu extrato no Diário Oficial de Estado.

3.10. A FUNDARPE se reserva no direito de convidar outro(a)s profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidato(a)s com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 3.5.;
- III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

3.11. Caberá pedido de reconsideração do resultado através do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 4 desta Convocatória.

3.11.1. Não será permitida nos pedidos de reconsideração do resultado, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.12. A FUNDARPE não se responsabiliza por arquivos anexados corrompidos, que não permitam total visualização ou quaisquer outros problemas no ato da inscrição on-line.

3.13. A seleção deverá alcançar a proporção mínima, por linguagem, de 1/3 (um terço) de candidatos(as) com graduação.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação da Convocatória	27 de Outubro de 2018
Prazo para Impugnação da Convocatória	De 28.10 a 1 de Novembro de 2018
Julgamento da Impugnação	01 de Novembro de 2018

Divulgação do Resultado da Impugnação	01 de Novembro de 2018
Inscrições dos Candidatos	De 01 a 16 de Novembro de 2018
Análise Documental e Curricular	De 19 a 23 de Novembro de 2018
Divulgação do Resultado	27 de Novembro de 2018
Prazo para recursos do Resultado	De 28 a 30 de Novembro de 2018
Divulgação da análise dos recursos	03 de Dezembro 2018
Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos	De 10 a 22 de Dezembro 2018

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas no período de **01 a 16 de Novembro de 2018**, presencialmente na sede da FUNDARPE, sito à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE, na Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do FUNCULTURA, no horário das 8h às 12h, por Correios, unicamente pela via SEDEX; ou através do e-mail com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente nomeados para comprovação a que se destinam) no **funculturagrupostematicos@gmail.com**.

5.1.1. As inscrições realizadas através do e-mail **funculturagrupostematicos@gmail.com**, e via Correios, (unicamente por SEDEX) deverão ser enviadas até dia **16 de Novembro de 2018**, encaminhadas ao endereço da FUNDARPE, sendo desabilitadas as que forem postadas após esta data, cujo comprovante A.R. esteja com data superior à estabelecida no presente edital, com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco - FUNDARPE

Superintendência de Gestão do FUNCULTURA

Ref.: INSCRIÇÃO EDITAL DE GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA 2018

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail)

5.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição (disponível na FUNDARPE/ Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do Funcultura e no portal www.cultura.pe.gov.br/funcultura), juntando-se a documentação abaixo:

- Currículo;
- Comprovações Curriculares;
- Anexo 01 - Ofício Proposta de trabalho, devidamente assinada;
- Anexo 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 06 (seis) meses;
- Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a SEFAZ - PE Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco;
- Comprovante bancário (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do candidato;
- Credenciamento atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco – PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br), o processo de cadastro no sistema deve ser concomitante ao processo de inscrição/habilitação para com esta Convocatória Nacional de composição de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

5.3. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrição recebida, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 5.1.

6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- 6.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico desenvolverão suas atividades de análise de projetos e assessoramento à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, no Estado de Pernambuco, em local a ser determinado pela FUNDARPE.
- 6.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no site da FUNDARPE.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS GRUPOS TEMÁTICOS	
ÁREA CULTURAL/ LINGUAGEM	PERÍODO DAS REUNIÕES
Artesanato	De 10/12 a 17/12/2018
Artes Integradas	De 12/12 a 18/12/2018
Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais)	De 12/12 a 19/12/2018
Circo	De 12/12 a 18/12/2018
Cultura Popular	De 10/12 a 21/12/2018

Dança: Grupo Temático 01	De 10/12 a 13/12/2018
Dança: Grupo Temático 02	De 14/12 a 21/12/2018
Design & Moda	De 16/12 a 21/12/2018
Fotografia	De 10/12 a 19/12/2018
Gastronomia	De 10/12 a 15/12/2018
Literatura	De 10/12 a 19/12/2018
Ópera	De 18/12 a 19/12/2018
Patrimônio: Grupo Temático 01	De 10/12 a 13/12/2018
Patrimônio: Grupo Temático 02	De 14/12 a 17/12/2018
Patrimônio: Grupo Temático 03	De 18/12 a 21/12/2018
Teatro: Grupo Temático 01	De 10/12 a 17/12/2018
Teatro: Grupo Temático 02	De 18/12 a 21/12/2018

- 6.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos incluem sábados e domingos, conforme previsão do calendário apresentado.
- 6.4. Os perfis dos Grupos Temáticos estão descritos na Resolução CD nº 02/2018, anexa a esta Convocatória.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

7.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I – Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, analisar o conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital Funcultura Geral 2017/2018, da Área Cultural/Linguagem a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem definidos pela FUNDARPE.

II – Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

III – Assessorar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.

7.2. Os projetos deverão ser analisados e socializados em espaço disponibilizado pela FUNDARPE no horário de 8h às 18h.

- 7.3. Os membros da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.
- 7.4. Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.
- 7.5. A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pela SECULT/FUNDARPE, e será acompanhada pela equipe do FUNCULTURA.

8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 8.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) técnico(a) responsável diretamente pela análise do projeto, exercerá suas atividades junto à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

9. REMUNERAÇÃO

- 9.1. O(A)s integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionado(a)s por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.250,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 125,00 x 1 = R\$ 1.375,00
14	Piso + R\$ 125,00 x 4 = R\$ 1.750,00
22	Piso + R\$ 125,00 x 12 = R\$ 2.750,00
35	Piso + R\$ 125,00 x 25 = R\$ 4.375,00

- 9.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- 9.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

- 9.2.2. Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.
- 9.4. No valor da remuneração do(a)s profissionais, previsto no item 8.1, não estão incluídas despesas de deslocamento, passagens, hospedagens (podendo ser quartos duplos ou triplos), assim como despesas de alimentação durante o período de julgamento, sendo estes de responsabilidade da FUNDARPE.
- 9.5. Quanto aos/as candidato(a)s **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata**, a FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado do(a)s profissionais, que se dará com saída da sede da FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como a alimentação durante os horários de trabalho.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – VEDAÇÕES

- 10.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos constantes **Edital Funcultura Geral 2017/2018** e Legislação referente ao FUNCULTURA, assim como estará sujeito(a) ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- 10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) não poderá receber projetos para apreciação quando:
- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
 - b) Tenha participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

- 10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2., o(a) técnico(a) deverá imediatamente comunicar o fato ao (a) Coordenador(a) do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Não será facultada a nenhum membro dos Grupos Temáticos a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital Funcultura Geral 2017/2018, nos termos do item 4 do respectivo Edital.**
- 10.5. É vedada a inscrição de quem tenha participado nos últimos 02 (dois) anos como membro nos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, sendo assim não poderão se inscrever neste Edital os participantes dos anos 2016 e 2017.
- 10.6. É vedada a inscrição de ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE I Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico(a) as seguintes sanções:

- I -** Advertência escrita;
- II -** Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III -** Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- 11.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a)** A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do FUNCULTURA;
- b)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

- a)** A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b)** Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.
- 12.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com.
- 12.4. Toda comunicação pessoal dirigida ao/a candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico na solicitação de inscrição.
- 12.5. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital está estabelecido em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 02/2017), a qual fará parte integrante do presente Edital.
- 12.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.
- 12.7. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Recife, 27 de outubro de 2018

MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO
Secretária de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da FUNDARPE